



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 32/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0000426/2022-50

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: FERNANDO HUMBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	CPF/CNPJ: 014.861.586-41
Endereço: AVENIDA PREFEITO GERALDO SIMÃO VAZ	Bairro: Jardim dos Anjos
Município: Bom Despacho	UF: MG CEP: 35.600- 000
Telefone: (37) 9 9908-5815	E-mail: rodrigo.carvalhoagro@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ATERRO	Área Total (ha): 20,7806
Registro nº : 12.371 do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho/MG	Município/UF: Bom Despacho / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3107406-C4AE.E1D2.D2AD.4838.8149.BF42.7C9F.734F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	93	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	93	UN	467050	7832800

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		6,7868

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	área antropizada/alterada		6,7868

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	33,01	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/01/2022

Data da vistoria (remota): 22/02/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 22/02/2022

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Intervenção ambiental através do Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas numa área de **6,7868 ha**, para agricultura, sendo a execução de projeto. Conforme informado documento SEI atesto que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada ou imune de corte

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: **DAE nº 1401155342020**, valor R\$ 516,66, data pagamento 16/12/2021 e **DAE nº 1401163784192**, valor R\$ 108,25, data pagamento 05/01/2022.

Taxa Florestal: **DAE nº 2901163786690**, valor R\$ 220,45 Lenha Nativa, data pagamento 05/01/2022

Taxa de Reposição Florestal: **DAE nº 1501155351337**, valor R\$ 781,15, data pagamento 16/12/2021 e **DAE nº 1501163785251**, valor R\$ 163,66, data pagamento 05/01/2022.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **93 árvores isoladas nativas vivas** em uma área de **6,7868 ha**, localizada na propriedade, **Fazenda Aterro**, sendo o material lenhoso (Lenha Nativa = 33,01 m³) proveniente desta intervenção destinado uso na propriedade Conforme decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, em seu artigo 127.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lívio Márcio Puliti Filho

MASP: 1021264-5



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Marcio Puliti Filho, Servidor**, em 10/03/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42596564** e o código CRC **922322EE**.